

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DO GALPÃO, NA UNIDADE SENAC APARECIDA DE GOIÂNIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de rede de captação de águas pluviais do galpão, na unidade Senac Aparecida de Goiânia, conforme esta especificação técnica, planilha de quantitativos e plantas em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A execução de nova rede de águas pluviais a ser construída na unidade Senac Aparecida de Goiânia se faz necessária pois o sistema de captação atual é ineficiente e precário, provocando alagamentos no terreno adjacente, devido ao declive de toda a quadra onde se localiza as edificações. O serviço em sua totalidade irá minimizar os problemas com o lote vizinho localizado posterior ao galpão, causados pela grande demanda circulação de água decorrente do excesso de chuvas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. Será realizada uma nova rede de captação de águas pluviais, de forma a atender a demanda proveniente do galpão utilizado pela Seção de Patrimônio, conforme projeto em anexo.
- 3.2. Toda a tubulação será enterrada e captada em respectiva grelha e/ou caixa de captação, de acordo com detalhamento em projeto. As caixas e grelhas deverão ser tratadas e impermeabilizadas, a fim de se evitar futuros problemas de infiltração.
- 3.3. Todas as caixas de inspeção serão executadas em blocos de concreto, com acabamento superior do tipo grelha. A face superior das mesmas deverá ser pintada com tinta para piso linha premium ou similar na cor cinza. Todas as grelhas deverão ter aplicação de fundo anticorrosivo e pintura em tinta esmalte cor cinza escuro, com pelo menos duas demãos.
- 3.4. O fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas às demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério menor preço por item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:
 - a) Empresas locais (Goiás)
 - b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços só poderão ser executados mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra/Serviços, que será emitido pelo Senac/GO para a empresa vencedora:
- 6.2. A empresa vencedora se obriga a fornecer os serviços de acordo com as especificações definidas na proposta apresentada incluindo todos os equipamentos e mão de obra necessários à execução, por conta da contratada;
- 6.3. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil, após a assinatura do contrato.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO

Maine







7.1. A empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal ou Fatura preenchida corretamente; a Nota Fiscal ou Fatura que for apresentada com erro(s) será devolvida para retificação.

7.2. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura, o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta contratação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Senac/GO.

7.3. O faturamento deverá ocorrer, conforme dados abaixo:

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Endereço: Av. Maria Cardoso, Qd.29, Lotes 23 E 24, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia, Goiás. CEP:74915-520

CNPJ: 03.608.475/0017-10 Inscrição Estadual: isento.

7.4. Os serviços deverão ser executados pelo fornecedor, no seguinte local:

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Endereço: Av. Maria Cardoso, Qd.29, Lotes 23 E 24, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia, Goiás. CEP:74915-520

CNPJ: 03.608.475/0017-10 Inscrição Estadual: isento.

- 7.5. O pagamento será efetuado através de depósito ou crédito bancário, na conta do fornecedor, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, desde que os mesmos tenham sido aceitos pelo Senac/GO.
- 7.6. A empresa deverá expor junto a Nota Fiscal sua regularidade fiscal através das Certidões Federal, Estadual, Municipal e FGTS.
- 7.7. O fiscal do Senac-GO deverá atestar a nota(s) fiscal a efetiva realização do serviço.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa; d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual).

8.2. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA ou CAU, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação;

a-1) No caso da licitante ter sede em outro Estado e, consequentemente, ser inscrita no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO ou CAU/GO por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

b) Declaração de indicação do(s) responsável (is) Técnico(s) pela elaboração do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o(s) mesmo(s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade

c) Certidão de Registro de Pessoa física junto ao CREA ou certidão de Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto da licitação.



Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto. Golánia-GO - CEP: 74075-470 Tel.: (62) 3219-5180 fecomerciogo.org.br - go.senac.br



- c-1) No caso de o responsável técnico ter registro profissional em outro Estado e, consequentemente, ser inscrito no CREA/CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA-GO/CAU-GO, por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 413, de junho de 1997, do CONFEA.
- c-2) Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CAU, àquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto da licitação devidamente comprovados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, após consulta do mesmo. O Senac/GO poderá realizar diligência junto ao CREA ou CAU para eventuais esclarecimentos.
- d) Atestado de capacidade técnica constituída por, no mínimo um atestado, emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa tenha executado obras/reformas e serviços que guardem semelhança com o objeto deste Termo de Referência, em área construída (50%) e características técnicas, com os respectivos registros no CREA ou CAU.
- d-1) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.
- e) Apresentar declaração de visita (vistoria técnica) fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

9. VISITA TÉCNICA

- 9.1. A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha sofrer em decorrência da execução dos
- 9.2. Aos fornecedores interessados em realizar visita ao local de execução dos serviços, nas dependências da unidade Senac Aparecida de Goiânia, deverão fazê-la até o dia anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço.
- 9.3. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto a Gerência da Unidade, Sra. Karina ou Sr. Edvaldo, pelo telefone (62) 3524-4500. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições existentes como justificativa para eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto contratado, declarando que tem conhecimento de todas as exigências e condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

10. DAS DILIGÊNCIAS

10.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Comunicar previamente à contratada qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse contrato.
- 11.2. Manter no local da prestação de serviços, profissional legalmente habilitado, devidamente credenciado junto ao contratado, e designado por fiscalização com autoridade para exercer, em nome do contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.



Efetuar os pagamentos devidos na forma estabelecida neste termo de referência, desde que os serviços sejam realizados em rigorosa obediência ao projeto e demais documentação técnica constante deste documento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A empresa vencedora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica ART/RRT de execução dos serviços, registrada no CREA/GO ou CAU/GO, em nome do responsável técnico da empresa vencedora, comprovando na ART/RRT o vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora.
- 12.2. Assegurar a execução da prestação de serviços de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, mantendo a proteção e conservação dos serviços executados.
- 12.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto dessa licitação, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio do contratante ou de terceiros, isentando o contratante de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.
- 12.4. Empregar na execução do objeto desse termo de referência mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional comprovada; substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução dos serviços seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento da prestação de serviços, sem quaisquer ônus trabalhistas para o contratante.
- 12.5. Fornecer uniformes, EPIs, calçados e crachás de identificação para sua equipe, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto dessa contratação.
- 12.6. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo contratante, assim como as medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, por parte de seus empregados.
- 12.7. A contratada manterá à frente dos serviços um profissional qualificado, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-lo junto ao contratante e resolver qualquer problema nos serviços executados.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

14. DA PROPOSTA

- 14.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e datada, obedecendo a especificação técnica e seus anexos;
- 14.2. Planilha de composição de custos com a indicação de preço unitário por item, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irreajustáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, ART/RRT, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 14.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 14.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 14.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 14.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

15. DAS PENALIDADES

Harry







- 15.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 15.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 15.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos;
- 15.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada;
- 15.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado iudicialmente:
- 15.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado;
- 15.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 15.1.2, alínea "c" e dará ao Senac/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 15.5.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo iustificado e aceito pelo Senac/GO.
- 15.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fiscal:

Karine Carneiro Fernandes Borges

Matrícula: 10507

CPF: 004.892.231-50

Suplente:

Patrícia Flávia Rodrigues de Moraes

Matricula: 3302

CPF: 648.226.051-91

17. RESPONSÁVEL TÉCNICO – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Karine C. f. Boralla Karine Carneiro Fernandes Borges

Engenheira Civil

CREA - 15.248/D - GO

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Logística e Insumos

Goiânia, 01 de Dezembro de 2020